

dores Florestais disponível em <http://www.icnf.pt/portal/florestas/dfci/sf1/psf/manuais-guiastecnicos>, ou a entidade titular deve comprometer-se a adquiri-lo no prazo máximo de 120 dias seguidos a contar da comunicação do ICNF, I. P. da intenção de deferimento do pedido;

d) A área de intervenção proposta para a equipa candidata deve reunir os seguintes requisitos:

i) Abranger uma superfície igual ou superior a 2.500 hectares de floresta contígua ou de áreas florestais em descontinuidade desde que não distem entre si mais de 500 metros;

ii) Não se sobrepor com a área de intervenção de outra equipa de sapedores florestais ou, em caso de sobreposição, entregar acordo escrito com a entidade detentora dessa equipa que viabilize a definição de novas áreas de intervenção e a anulação de sobreposições, desde que verificados os requisitos e normas aplicáveis;

iii) Não intercalar os limites territoriais dos municípios, com exceção das áreas de intervenção propostas por entidades gestoras das zonas de intervenção florestal ou de outras formas de gestão agrupadas ou por órgãos de gestão dos baldios e suas associações, para as respetivas áreas de gestão;

iv) A área de intervenção proposta para a equipa candidata não se encontrar inserida em concelho no qual, de acordo com a informação do Inventário Florestal Nacional, existam mais de:

Uma equipa de sapedores florestais, no caso de a superfície florestal do concelho ser inferior a 5.000 hectares;

Duas equipas de sapedores florestais, no caso de a superfície florestal desse concelho ser igual ou superior a 5.000 hectares e inferior a 15.000 hectares;

Três equipas de sapedores florestais, no caso de a superfície florestal desse concelho ser superior a 15.000 hectares.

3 — O pedido de reconhecimento é apresentado junto do ICNF, I. P., mediante requerimento de modelo a aprovar e a disponibilizar no sítio da Internet do instituto.

4 — O pedido de reconhecimento é analisado e decidido pelo ICNF, I. P. no prazo de 60 dias úteis a contar da sua apresentação.

5 — No caso de a entidade titular da equipa candidata se comprometer a adquirir o equipamento individual e coletivo, o prazo de decisão a que se refere o número anterior é de 45 dias úteis contados da comunicação da entidade de que o equipamento se encontra disponível para verificação da conformidade.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de julho de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

310615969

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 8410/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 22 de maio de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Francisco de Castro e Almeida e Paiva Caldeira, o qual foi concluído com sucesso, com a classificação final de 18,42 valores, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

310614907

Aviso n.º 8411/2017

Recrutamento de 1 Técnico de Informática em regime de mobilidade para exercer funções na Unidade de Informática

De acordo com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento em regime de mobilidade de 1 Técnico de Informática para exercício de funções na Unidade de Informática do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;

2 — Carreira: Técnico de Informática;

3 — Número de postos de trabalho: 1;

4 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso;

5 — Remuneração: A prevista no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE2017);

6 — Posto de trabalho: atividade na área de ciências informáticas no âmbito das competências da Unidade de Informática.

7 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido na legislação em vigor, mais especificamente na componente de infraestruturas tecnológicas, nomeadamente, gestão do parque informático, administração de Sistemas, comunicações e segurança, e suporte a utilizadores. As principais tarefas recairão nos domínios:

a) Administração de Sistemas;

b) Redes e Comunicações e Segurança;

c) Suporte técnico de Infraestruturas e a Utilizadores;

d) Gestão do Parque Informático;

e) Gestão de Projetos.

8 — Requisitos de admissão: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

9 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa;

10 — Formalização de candidaturas: Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., por correio postal, para o e-mail drh@ivv.gov.pt, ou entregue pessoalmente (entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30), para Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório, e contacto telefónico, acompanhado de curriculum profissional detalhado e comprovativos das habilitações literárias.

11 — Seleção de candidatos: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* e entrevista.

A presente oferta de emprego público será devidamente publicitada na Bolsa de Emprego Público, no *Diário da República* e em quaisquer outros canais de divulgação que se revelem adequados.

30 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

310614948

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 8412/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que o trabalhador Jorge Luís Marques Gomes, técnico superior, da carreira de técnico superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 25 de maio de 2017.

3 de julho de 2017. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

310615782